Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço, para eventual e futura contratação de serviços de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde: Carretas customizadas, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à população, para a execução de até 04 soluções de atendimento: Carreta Especialidade Médica; Avaliação de Risco/ Ultrassom/ Mamografia e atendimento oftalmológico, com motorista, Médico Especialista, equipe de enfermagem e pessoal administrativo; COM fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população da Prefeitura de Muncipal de Goiânia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em agrupamento único, conforme tabela abaixo

Grupo 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Carreta tipo 1:** Carretas com plotagem gráfica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia e consultórios customizados, para prestação de serviço de atendimento ambulatorial em saúde (Médico, enfermeiro e técnico de enfermagem), com capacidade de realizar procedimentos de pequena e média complexidades, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela SMS à população, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços. Ofertando 1 (uma) consulta ou procedimento a cada 30 min por profissional. Das 7h00 as 22h00. Deverá ter uma equipe minima composta por : motorista, 01 medico generalista,01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem; 01 auxiliar administrativo **Deverá ofertar ainda:** Tenda, Cadeiras, Bebedouro, gerador e Ventilador de Tenda e 02 banheiros químicos para área externa.	UNID	02
	Carreta 2- CONSULTAS OFTALMOLOGICAS : Carretas com plotagem gráfica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia e consultórios customizados de acordo com a necessidade da SMS, para **consultas especializadas oftalmológicas** e realização exames oftalmológicos. Com capacidade de realizar procedimentos de		

02	pequena e média complexidades, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela SMS à população, com fornecimento de todos os medicamentos, insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços. Ofertando 1 (uma) consulta ou procedimento a cada 30min por profissional. Das 7h00 as 22h00.Sua equipe minima será composta por: motorista, 01 médico oftalmologista, 01 enfermeiro; 01 tecnico de enfermagem ; 01 auxiliar administrativo; 01 conte comigo **Deverá ofertar ainda:** Tenda, Cadeiras, Bebedouro, Ventilador de Tenda, gerador e 02 banheiros químicos	UNID	02
03	**Carreta 3 – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA:** Carretas com plotagem gráfica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia e consultórios customizados, para prestação de serviço realização de exames de ultrassonografia: Ultrassonografia de Abdômen Total; Ultrassonografia de Abdome Superior e inferior; Ultrassonografia do Aparelho Urinário; Ultrassonografia da Bolsa Escrotal; Ultrassonografia Obstétrica; Ultrassonografia da Próstata (Via Abdominal); Ultrassonografia da Tireoide; Ultrassonografia de Pélvica; Ultrassonografia mamaria bilateral; e Ultrassonografia de Articulação (Todas). Com capacidade de realizar procedimentos de pequena e média complexidades, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela SMS à população, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços. Ofertando 1 (UM) exame a cada 30min. Das 7h00 as 22h00.Deverá ser tripulada pela seguinte equipe minima: 01 médico ultrassonografista; 01 motorista; 01 enfermeiro; 01 técnico de enfermagem; 01auxiliar administrativo e 01 conte comigo. **Deverá ofertar ainda:** Tenda, Cadeiras, Bebedouro, Ventilador de Tenda, gerador e 02 banheiros químicos	UNID	02
04	**Carreta 4 – Carreta de mamografia e exames de prevenção:** Carretas com plotagem gráfica da Linha Rosa de Goiânia e consultórios customizados para atendimento ambulatorial com ênfase na saúde da mulher, como complementação de infraestrutura dos serviços prestados pela SMS à população, para a execução de atendimento médico especializado de Mastologista e Ginecologia, com procedimentos de baixa a média complexidades e realização de exames de rastreio do câncer do colo do útero e de mama, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços. Ofertando 1 (uma) consulta ou procedimento a cada 30min por profissional com funcionamento das 7h00 as 22h00. Deverá contar com a seguinte equipe mínima: motorista; 01 médico mastologista; 01 medico ultrassonografista; 01 enfermeiro obstetra; 01 técnico de enfermagem ; 01	UNID	04

	técnico em radiologia; 01 auxiliar administrativo e 01 conte comigo. **Deverá ofertar ainda:** Tenda, Cadeiras, Bebedouro, Ventilador de Tenda e 02 banheiros químicos		

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o Decreto nº 965/2022 e Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.4. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

1.5. O Gestor e Fiscal do Processo serão designados por ato pelo o ordenador das despesas mediante Portaria em resposta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei 13.709/2018º

1.6. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/2021.

1.7. MEMORIAL DESCRITIVO DAS UNIDADES MOVEIS

Todas as carretas deverão estar equipadas com 03 salas de atendimento, area de recepção e um ou dois saitários, cada uma, de acordo com o tipo de serviço executado.

De acordo com a finalidade da unidade móvel poderá haver variação nos equipamentos que ela deverá conter.

1.7.1. DO DESCRITIVO COMUM A TODAS UNIDADES MÓVEIS DO TIPO CARRETA:

1.7.1.1. Recepção: 01 balcão para recepção; 02 (duas) Cadeiras tipo secretária; 03 (tres) Longarinas com 03 lugares cada, Notebook ou computador desktop com todos acessórios necessários ao funcionamento; Impressora multifuncional e um bebedouro, do tipo industrial de no minimo 25 litros; 01 tv digital, de 32 polegadas; dispenser de copos descartáveis.

1.7.1.2. Sanitário: bacia sanitaria com caixa acoplada me louça; suporte para papel higienico; cesto de lixo; tampa para bacia sanitária; cuba para lavagem de maos; dispenser de alcool gel, sabonte liquido e papel toalha.

1.7.1.3. Consultorio médico simples: Mesa de escritório 01; Cadeira giratória 01; Cadeira fixa 02; Mesa p/ exames , adaptavel para exame ginecologico 01 ; Escada de dois degraus 01; Mocho com rodizio e encosto 01; Pia de lavagem de mãos com armário abaixo 01; Display de alcool gel e sabonete 01; Dispenser de papel toalha 01; Computador (desktop ou notebook) 01; Impressora multifuncional 01; Lixeiras 03; 01 foco clinico de LED

1.7.1.4. Area externa: tenda de 25m²; 20 cadeiras plasticas para pacientes; dois banheiros quimicos e ventilador de tenda.

1.7.1.5. Todas as salas , com exceção da recepção ou salas de guarda de equipamento, deverão dispor de lavatorio para mãos, com dispensers de alcool gel, sabonte e papel toalha, além de no minimo tres lixeiras de pedal disponiveis**.**

Além do descrito acima, comum a todas as unidades , deverá ser acrescentado em cada unidade de acordo com sua particularidade:

1.7.2. Unidade móvel do tipo 1 – destinada a atendimento ambulatorial.

As carretas deverão estar equipadas com 03 salas de atendimento, area de recepção e um sanitário cada uma assim distribuídos: Recepção, Sala de Triagem e laboratório/sala de medicação, Consultório Cuidados gerais (onde será realizado o eletrocardiograma, suturas, exames de Papanicolau) e Consultório médico: Sala destinada a consulta médica pós exames de triagem e laboratório.

1.7.2.1 **Equipamentos específicos de sala de triagem**: Maca de Exames 01; Lavatório 01 ; Glicosímetro 01; Esfigmomanômetro adulto 01, infantil 01; Estetoscópio adulto 01, infantil 01; Balança Antropométrica adulto 01, infantil 01; Cesto de Lixo 02; Mesa de Escritório 02; Cadeira Giratória 01; Biombo 01; Mesa para Impressora 01; Mesa para Computador 01; Computador 01; Escada com 2 Degraus 01; Suporte de Hamper 01; Armário 01; Balde a Pedal 02; Cadeira 02; Termômetro 01; Oxímetro 01; Martelo 01; Otoscopio 01; Oftalmoscópio 01

1.7.2.2 **Sala de cuidados gerais;** Eletrocardiógrafo 01 ; Mesa auxiliar 01; Cabideiro 01; Armário 01; Balde cilíndrico p/ detritos com pedal 01; Bancada com cuba e armários 01; Banqueta giratória/mocho 01 ; Escada com 2 degraus 01; Mesa p/ exames , adaptavel para exame ginecologico 01 ; Foco portatil 01; Suporte de soro 01; Banqueta de coleta de exames 01; Pacotes de curativo 15; Bandeja de pequena cirurgia/ sutura 05

1.7.3. Unidade móvel do tipo 2 – Exames oftálmicos

Esta unidade móvel deverá contar minimamente com recepção, sala de Triagem; que será a sala onde será realizado o teste de acuidade visual, Consultório médico e sala de exames.

1.7.3.1. Sala de triagem: 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição; 01 (uma) Cadeira com base giratória; 01 (uma) Mocho com base giratória; 01 Armário aero; Dispenser para álcool gel; 02Lixeiras; dispenser de papel toalha.

1.7.3.2. Equipamentos que são obrigatórios conter nesta unidade móvel, podendo sua alocação dentro das salas ser definida pela contratada: Cadeira e Coluna oftalmológica 01 ; Refrator 01; Biomicroscopio (lâmpada de fenda) 01; Tonômetro ocular 01; Retinoscópio 01; Oftalmoscópio (direto e/ou indireto) 01; Lensômetro; Projetor ou tabela de optotipos; Auto refrator com Ceratômetro – deverá ser acompanhado de impressora térmica, monitor 5.7"; 01 oftalmoscopio manual.
Esta listagem de equiapmentos está de acordo com Portaria n.288 de 19 de maio de 2008; resssalta-se que todos os equipamentos deverão ter registro na Anvisa.

1.7.4. Unidade móvel do tipo 3 - prestação de serviço realização de exames de ultrassonografia:

Esta unidade será dividida em recepção, dois consultórios para realização de ultrassonografia e uma sala de guarda de material; cada consultório deverá contar com banheiro individualizado.

1.7.4.1. Consultorio de realização de exame de ultrassonografia (mobiliario e equipamento minimo de cada consultório): 01 mesa de escritório; 01 cadeira giratória; 01 escada de dois degraus; 01 maca tipo ginecológica com colchonete estofado e armário com gavetas em MDF, sob a maca; 01 pia com armário para lavagem das mãos; 01 dispenser de álcool gel; 01 dispender de sabonete liquido; 01 dispender de papel toalha; 03 lixeiras com pedal; 01 armário aéreo ; 01 notebook ou computador tio desktop; 01 impressora, colorida; Pontos de rede; 01 nobreak 1 kva; 01 aparelho de ultrassom com doppler colorido

1.7.5. Unidade móvel do tipo 4 – Exames de prevenção de câncer de mama e de colo

Esta unidade se destina a atendimento ambulatorial especializado em Mastologista e Ginecologista, deverá ter uma sala com o mamógrafo e dois consultórios.

1.7.5.1. Sala de mamografia - deverá conter os seguintes equipamentos: mamógrafo com detector digital DR; 01; aparelho de ultrassonografia; notebook; impressora colorida; impressora DRY; nobreak de 01 Kva; mouse; 01 mesa de escritório; 01 cadeira giratória; 01 armário aéreo para guarda de material; 01 trocador com cortina;

1.7.5.2. Consultórios: deverá conter banheiro privativo e todos os mobiliários e equipamentos descritos para o consultório comum.

1.8. Funcionamento da unidade móvel: capacidade instalada, dias e horários:

1.8.1. As unidades móveis funcionarão, todos os dias da semana ou de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

1.8.2. O horário de funcionamento deverá ser das 07:00 às 22:00h – Todos os dias da semana;

1.8.3. O atendimento, dos pacientes, se iniciará as 07:00, por ordem de chegada

1.8.4. A contratante ficará responsável pelo gerenciamento do cronograma de deslocamento e locais de atuação da unidade

1.9. Materiais /insumos mínimos necessários para a execução do serviço

1.9.1. A contratada deverá fornecer sem custo adicional, os insumos necessários para realização dos exames de citologia, ultrassonografia, mamografia além dos exames oftálmicos. Como o numero de atendimentos será em torno de 30 atendimentos/ dia, por unidade móvel, mensalmente teremos um máximo de: 1800 consultas clinicas/mês; 1800 coletas de prevenção/mês; 900 mamografias /mês; 900 atendimentos oftalmológicos/ mês e 1800 ultrassonografia /mês. Para tal fica estimado quantitativo de insumos a serem utilizados, e acordo com a tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL
01	Gaze hidrófila, pacote com 10 unidades, estéril	Pacote de 10 unidades	5000
02	esparadrapo	rolo	10
03	Luva de procedimento	Cx com 50 pares	400
04	Gel condutor de ultrassom	frasco	900
05	Gel condutor de ECG	frasco	100
06	Papel toalha	PACOTE	5000
07	Preservativo não lubrificado	CX COM 144 UNIDADES	10
08	Avental descartável	PACOTE COM 10 UNIDADES	500
09	Lençol descartável	ROLO 70/50 CM	30
10	Mascara descartável	CX COM 80 UNIDADES	30
11	Filme para mamografia compatível com a impressora DRY instalada	UN	1200
12	Papel A4	RESMA	10
13	Envelopes padronizados	UN	2000
14	toner	UN	10
15	Kit para exame citológico P,M e G	UN	2000

16	Fixado de exame citologico	FRASCO	10
17	Camisola descartável para exame clinico e ginecológico	UNIDADE	5000
18	Colírio de fenilefrina 10%sol oftalmológica	FRASCO	10
19	Fita de hgt	Frasco com 50 tiras reativas	08

1.10. EM RELAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL:

1.10.1. A equipe de atendimento das unidades móveis será de responsabilidade da contratada.

1.10.2. A contratada, mensalmente, quando do envio das notas, deverá enviar em conjunto, comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas da equipe de atendimento das unidades móveis

1.10.3. Os quantitativos serão distribuídos de acordo com a tabela abaixo

RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Item	**Descrição/ Especificação**	**Carga horaria seminal**	**Quant. de posições de atendimento**	**Horário de funcionamento das posições**	**Quant. de recurso humano**	**Total de profissionais**	**Valor mensal**	**Valor total anual**
1.	**Prestação de serviço de profissional motorista de carreta Uniforme e crachá**,	44 horas	**10 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		
2.	**Médico generalista**	20 horas	**02 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**05 por carreta/ semanal**	**10**		
3.	**Medico oftamologista**	20 horas	**02 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**05 por carreta/ semanal**	**10**		
4.	**Medico ultrassonografista**	20 horas	**04 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**05 por carreta/ semanal**	**20**		
5.	**Enfermeiro**	40 horas	**10 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		
6.	**Técnico de enfermagem**	40 horas	**10 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		
7.	**Auxiliar administrativo**	40 horas	**10 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		

8.	**Conte comigo**	40 horas	**10 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		
9.	**Técnico de radiologia**	36 horas	**04 carretas**	**15 horas / 7 dias por semana**	**03 por carreta/semanal**	**30**		

Memória do calculo do quantitativo de pessoal

a - O quantitativo de recursos humanos terá como referência a quantidade de posições de atendimentos, observando as legislações que regulamenta a carga horária máxima semanal de cada categoria profissional, que garantem a continuidade dos atendimentos de forma ininterrupta

b- Calculo:

15 horas/dia X07 dias = 105 horas semanais

105 horas semanais / carga horaria do profissional = quantitativo de profissionais necessários para cobrir todas as horas.

c- Medico ultrassonografista deverá estar tanto nas carretas de ultrassom , tanto na de mamografia , visto ser exame de caráter complementar.

1.11. As unidades moveis serão alocadas, atenderão em todo o município de Goiânia, seguido o cronograma do contratante informado com antecedência.

1.12. Na Locação está incluído o fornecimento de todos os equipamentos médicos necessários, materiais, insumos, infraestrutura para funcionamento pleno, além de manutenção preventiva e corretiva, caso necessário durante a prestação de serviço, com fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos e veículos.

1.13. O serviço de laudos de ultrassonografia e de mamografia deverá ser fornecidos pela contratada

1.14. O sistema de software para atendimento instalado nas unidades moveis deverá fazer interface com os sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo: PEC, SISCAN, entre outros

1.15. As unidades móveis do tipo carreta deverão ter as seguintes especificações mínimas

1.15.1. Carretas:

1.15.1.1. Veículo deverá ser do tipo semirreboque especial, adaptado para se tornar uma unidade de múltiplos atendimentos médicos na especialidade de prevenção em saúde. Deve ser novo, com ano e modelo igual ou superior à data de contratação, apresentando um layout interno que esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC 50 – ANVISA). O veículo deve ser de cor branca, com pintura sólida, e adesivos que sigam as diretrizes do manual de identidade do órgão contratante – Layout da plotagem será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da definição do ganhador

1.15.1.2. As carretas devem estar em acordo com as normas brasileiras regulamentadoras 32; 33; 35; e portaria GM/MS nº 1.067, de 10 de maio de 2022

1.15.1.3. A(s) Unidade(s) Móvel(eis) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ao) estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, dispondo de motorista habilitado, sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Goiânia

1.15.1.4. Especificações técnicas das carretas

a- Veículo**:** Semirreboque com número de chassi próprio da montadora, classificado junto ao DENATRAN como “Semirreboque carroceria fechada de 2 eixos” com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas exigências legais do DENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional.

b- Dimensões:

· Altura mínima: 4.200 mm do solo

· Largura mínima: 2.600 mm externo

· Comprimento mínimo: 15.600 mm externo

c- Corpo do Veículo: Estrutura monobloco, sem uso de chassi, confeccionado em aço estrutural constituindo dois corpos associados, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta, de 17 ton. no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 2 eixos traseiros.

d- Corpo inferior: Construído em aço estrutural, com caixa de rodas em aço paginável, piso inferior liso e plano em toda extensão, com característica de ficar próximo ao solo, a cerca de 350 mm quando em deslocamento. O corpo inferior também deverá possuir laterais fixas ao monobloco do conjunto, em altura variável para atender ao projeto. A altura média deverá ser de 2250 mm aproximadamente do piso inferior, possuir um segundo piso, liso e confeccionado em alumínio estrutural extrudado, totalmente liso (nivelado), sem estrutura de aço.

e- Corpo superior: Construído em aço estrutural e alumínio, em formato de “caixa invertida”, atendendo

f- a função de teto móvel quando acoplado ao corpo inferior, construído a fim de encaixar neste, de forma a ter o semirreboque variação de altura quando em uso estacionado e quando em deslocamento. Este artificio deverá permitir que a altura de 4200 mm do solo quando em deslocamento se torne 5240 mm aproximadamente quando em uso da unidade móvel estacionada

g- Pés de apoio: solidário ao corpo inferior, telescópicos e com travamento por pino metálico.

h- Traseira: Constituída de porta traseira ligada ao corpo inferior da unidade móvel, em dimensão de projeto, construída em duas folhas, com acesso total ao piso inferior na parte traseira.

i- Suspensão: Suspensão pneumática ou feixe de mola, auto-portante e fixada a estrutura do corpo inferior, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento.

j- Partes Rodantes: (Cubos, rodas, freios e pneus). • Cubos de rodas: 4 unidades, lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio. • Conjunto roda e pneus: 5 Rodas de aço forjado 22,5 x 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas: 385/65 R 22,5, sendo 4 rodantes e um estepe • Tambores de freio: 4 unidades fundidos de liga antifricção• Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), linhas de tubulações de nylon , para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanques reservatório e engates de mangueira para o alimentação de ar do cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática.

k- Sistema elétrico veicular: Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

l- Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos. Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, aplicação de “wash primer” de base poliuretânica e tinta poliuretânica para acabamento.

m- Revestimento externo do semirreboque: Em ACM (alumínio composto), colado ou rebitado a estrutura interna.

n- Teto do semirreboque: Em chapa de alumínio 1 mm ou de fibra de 1,9 mm sem emendas, devidamente calafetado a estrutura do corpo superior com selante elástico à base de poliuretano, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” (glass fiber reinforced plastic) e/ou manta alufita.

o- Área de Instrumentação: Com acesso por porta lateral deverá conter todos os acessórios de funcionamento do semirreboque (baterias, unidade hidráulica, transformador de energia, quadro de luz, pinos e travas de segurança), devidamente iluminado e confinado

p- **Infraestrutura Elétrica** com rede 220v trifásico.

· Cabos elétricos: estrutura interna flexíveis, antichamas, dimensionados conforme NBR 5410, instalados de

forma embutida em todos os ambientes;

· Eletrodutos para passagem dos cabos: Instalado de forma embutida sob o revestimento do veículo, especificados conforme norma ABNT NBR 15465;

· Iluminação: Luminárias de LED (Light Emitting Diodes são componentes eletrônicos que geram luz com baixo consumo de energia) em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme Norma 5413;

· Tomadas: Adequadas à tensão de 220V na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, conforme Norma NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante e módulos com bornes automáticos;

· Interruptores: Instalados de forma independente nos ambientes para acionamento da iluminação de trabalho, emergência e externa. Confeccionados em placa de termoplástico isolante, operação em 10A – 250V;

· Painel de controle central: composto por chave disjuntores termo magnéticos de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004 e NBR NM 60868, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando

· Dispositivo de proteção elétrica ao usuário; proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial- residual;

· Cabo de conexão externa à rede pública de energia elétrica: Desenvolvido para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com 30 metros de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos os tipos de sistemas bifásicos encontrados no território nacional, permitindo o uso de transformador (conversor VAC) interno

q- Infraestrutura Hidráulica

· Cubas: em louça na cor branca;

· Assento Sanitário: padrão residencial em louça branca e caixa acoplada;

· Tanques: De 150 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação; Bomba automática hidráulica para água doce, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;

· Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 5 (cinco) metros de que deverá ser usado para abastecimento

· Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

· Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

r- Revestimento Sobre Isolamento (MDF ULTRA) - O teto, laterais e divisórias deverão ser revestidos com chapa de madeira MDF Ultra hidro-repelente, revestida com laminado melamínico branco de 9 mm para o teto e 15mm de espessura para as laterais e divisórias estruturadas.

· Especificação Técnica do MDF Ultra Hidro-repelente: Placas de madeira reflorestada tratada, recebe durante o processo de fabricação um tratamento de ácido acético que repele a água e não a absorve, tendo, assim, maior durabilidade, possui acabamento em melamínico, indicado para a utilização em áreas úmidas como praias e regiões serranas, possui *proteção antibacteriana e resistência a cupins, além de promover a fácil assepsia.

s- Isolamento térmico e Revestimento como acabamento: Teto e Laterais (exceto janelas) - Com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para o interior da Unidade Móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de placas de Lã de PET com 50mm de espessura entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno, devendo proporcionar a redução do impacto da incidência climática. Sua composição deverá ser de 100% material Poliéster PET reutilizável.

t- **Piso** - Assoalho em chapa de madeira laminada naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira vinílica hospitalar em todo piso, com rodapé de 50 mm de altura a fim de facilitar assepsia. Piso revestido em manta vinílica hospitalar, homogêneas, com propriedades para fácil assepsia, respeitando todas as normas da ANVISA.

u- Área Externa deverá conter:

· Uma plataforma lateral/ Avanço lateral rebativel, posicionada sobre a entrada de acesso à unidade, com sistema de travamento para o transporte, pés de apoio e barras estruturadas dimensionadas para suportar a capacidade mecânica exigida na operação. Item confeccionado em aço tubular, com revestimento do piso em chapa de alumínio corrugado com 2mm de espessura, acabamento em pintura própria para piso (epóxi), estrutura de apoio em aço SAE 1020.

· Uma rampa de acesso à unidade, posicionada na lateral direita, anexa a plataforma lateral, distribuída em toda sua extensão, pés de apoio e barras estruturadas dimensionadas para suportar a capacidade mecânica exigida na operação. Item confeccionado em aço tubular, com revestimento do piso em chapa de alumínio corrugado com 2mm de espessura, acabamento em pintura própria para piso (epóxi), estrutura de apoio em aço SAE 1020, dispondo de corrimãos móveis.

· Maleiros em todo entorno da unidade, abaixo do baú, para guarda rampa, confeccionado em aço tubular, revestidos em chapa de aço com 1.2mm de espessura, acabamento em pintura padrão automotiva na cor preta;

v- **Climatização do ambiente**: deverá ser feita por Equipamentos de Ar condicionado Sistema Split Hi Wall, dimensionado de acordo com o projeto com condensadoras fixadas em suportes de aço na parede externa da unidade

x- Grafismo e identidade visual – o grafismo será aplicado a carroceria do veículo, de acordo com layout fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia; deverá ser realizada por adesivo produzidos em recorte eletrônico, com impressão digital de alta resolução com camada protetora UV, aplicada com técnica que garanta acabamento de alto padrão e durabilidade.

y- As normas relacionadas deverão ser cumpridas de acordo com seu respectivo arcabouço:

1. NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)
2. ABNT 15465 (Eletrodutos)
3. NRB NM 60868 (Disjuntores
4. NBR 5413 (Iluminação)
5. NBR 5858 (Ar condicionado)
6. Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410.)

2 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.11. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Serviço deverá ser efetuado em toda a Rede de Atenção à Saúde -RAS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia, disponibilizados a partir da data de assinatura do contrato.

A prestação dos serviços objeto deste estudo técnico são enquadrados como comuns, incluindo os fornecimentos correlatos, tendo em conta que eles são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal.

A contratação será realizada com utilização do procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se tratar de serviço novo a ser utilizado no atendimentos das demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, onde não há histórico de prestação de serviços por meio de unidades móveis, não sendo possível prever com exatidão a quantidade real a ser utilizada no período de doze meses, a ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se comprovada manutenção de preços vantajoso para Administração.

O Serviço deverá ser efetuado, conforme especificações, prazos e local solicitados pela SMS.

Considerando a natureza do serviço a contratada deverá ter a disponibilidade de atendimento e prestação de suporte técnico de forma ininterrupta (24hs horas) e equipe especializada para atendimento e inserção dos dados no

sistema de saúde escolhido pela SMS.

3.11. Da subcontratação

3.11.1. Será permitido a subcontratação de empresa especializada na transformação da unidade licitada, pela empresa ganhadora, assim como a utilização do acervo técnico e documentos de habilitação correspondentes a transformação, com comprovação de contrato de parceria entre a empresa ganhadora e a prestadora de serviços;

3.1.1.1. As empresas subcontratadas deverão apresentar, obrigatoriamente, as mesmas condições de habilitação relativo a qualificação jurídica, fiscal, econômico financeira, declarações e técnica, correspondente aos serviços específico de mão de obra subcontratada.

3.12. Da Garantia da contratação

3.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.11. Condições de execução

4.11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.11.2. Início da execução do objeto será de até 30 (trinta) dias contados da emissão / recebimento da ordem de serviço.

4.11.3. Quando da emissão de ordem de serviço, será determinando o período de tempo no loca (dias) da prestação do serviço.

4.11.4. Em relação ao cronograma de realização de serviços, o mesmo será disponibilizado na assinatura do contrato.

4.11.5. Apresentar ao Gestor do Contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes a execução do serviço, listagem dos profissionais que devem estar registrados em seus conselhos profissionais específicos e com declaração “NADA CONSTA” ou equivalente emitida pelo conselho, bem como o certificado de conclusão de residência na área especifica, para os profissionais médicos.

4.12. Local da prestação dos serviços

4.12.1. Os serviços serão prestados dentro do município de Goiânia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.13. **Materiais a serem disponibilizados**

4.13.1. Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados estão descritos nos itens 1.7 ao item 1.10, nele incluídos todos os subitens.

4.14. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.14.1. A demanda do órgão terá como base os atendimentos reprimidos da população e/ou, a necessidade de funcionamento de uma Unidade básica de Saúde, enquanto a unidade de alvenaria está sendo construída e/ou reformada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que escrita.

5.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);

5.18. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);

5.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

5.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).

5.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.23. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.25. O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).

5.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).

5.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).

5.28. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art. 13, X do Decreto nº 963 de 2022).

5.29. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).

5.30. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.30.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.11. A avaliação da execução do objeto utilizará como unidade de Medição o total de horas de prestação de serviço da unidade móvel.

6.12. A contagem da hora se iniciará a partir do momento do início do deslocamento inicial da carreta, em sua

garagem, até seu retorno a base, cobrindo desta forma a quilometragem rodada.

6.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.13.1. Não produza os resultados acordados,

6.13.2. Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.13.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de medição:

6.14.1. Para cálculo do valor a ser pago a contratada, será considerado a quantidade de horas em que as unidades ficaram disponíveis para utilização para a Secretaria Municipal de Saúde, se levando em consideração o item 6.12.

6.15. Do recebimento

6.15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscal/gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

6.15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.15.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 16 do Decreto nº 963, de 2022).

6.15.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.15.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da prestação de serviço por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.15.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.15.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16. Liquidação

6.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.16.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. Da Forma de Pagamento

6.17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pela contratante.

6.17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18. Cessão de crédito

6.18.1. Não será admitido cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

7.12.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

7.12.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.2. Qualificação Econômico-financeira

7.13.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.13.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.13.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.13.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 3% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.13.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.13.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.13.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.13.3. Qualificação Técnica

7.13.3.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica , emitido por pessoas juridicas de direito público ou privado que comprove(m)a prestação do serviço de locação de unidades móveis e intermediação de mão de obra, com caracteristicas técnicas as do objeto do presente termo de referencia.

7.13.3.2. No caso de pessoa juridica de direito publico o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal

7.13.3.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, explicitando claramente às atividades a serem exercidas pela Empresa.

7.13.3.4. Cadastro junto ao CNES das unidades móveis — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.13.3.5. Comprovante de Registro ou Inscrição de Profissional, responsavel técnico, pela empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.13.3.6. Comprovante de Registro ou Inscrição do Profissional medico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.13.3.7. Comprovante de Registro ou Inscrição do Profissional de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

7.13.3.8. Comprovante de Registro ou Inscrição do Profissional de radiologia no Conselho Regional de Técnicos de radiologia.

7.13.3.9. Comprovação de possuir em seu quadro permanente um Responsável Técnico, graduado em **Engenharia Elétrica,** devidamente habilitado pelo Conselho Profissional, com experiência comprovada, devidamente reconhecido pela entidade competente, para gerenciar a instalação, manutenção e integração do sistema, de todas as Unidades Móveis

7.13.3.10. Comprovação de possuir em seu quadro um Responsável Técnico, graduado em **Medicina,** devidamente habilitado pelo Conselho Profissional, com experiência na área de Diagnóstico por Imagem, por meio de Certificado de Especialidade Médica e/ou Atestado de experiência profissional com experiência mínima 03 (três) ano

7.13.3.11. Comprovação de possuir em seu quadro um Responsável Técnico, graduado em **Enfermagem,** devidamente habilitado pelo Conselho Profissional, com experiência comprovada, devidamente reconhecido pela entidade competente, para gerenciar a equipe de enfermagem, de todas as Unidades Móveis

7.13.3.12. comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante citados nos subitens 7.3.3.6., 7.3.3.7., e 7.3.3.8 poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), ou pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme o caso, se nelas constarem os nomes dos profissionais indicados.

7.13.3.13. Declaração de que apresentará antes do inicio da execução lista dos Equipamentos médicos instalados, nas unidades móveis, juntamente com os respectivos certificados emitido pela Agência Nacional -de Vigilância Sanitária — ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

7.13.3.14. Caso o equipamento médico ofertado seja dispensado do registro ou notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o equipamento de controle sanitário.

7.13.3.15. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro

7.13.3.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.13.3.16.1. O atestado deverá ser datado e assinado com firma reconhecida e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;

c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

7.13.3.16.2. A empresa Licitante deverá apresentar o cadastro no CNES, Conforme estabelecido na Portaria 288 de 12 de março de 2018 do MS, em seu Art. 2º Para fins desta Portaria são utilizados os seguintes conceitos, inciso III - Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar: estabelecimento de saúde composto por equipe especializada e veículo (s) destinado(s) ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, será o indicado no relatório de pesquisa de preços de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

8.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município pela Dotação Orçamentária a ser indicada pela Diretoria Financeira da SMS/Goiânia.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

May Socorro Martinez Afonso
Gerente de Gestão de Equipamentos Médico – Hospitalares e Odontológicos
Decreto n.º 2.721/2022

Marcondes Batista Rodrigues
Diretor Administrativo
Decreto n.º 3.215/2022

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências nos termos da lei.

De acordo do ordenador de despesas:

Wilson Modesto Pollara
Secretário de Saúde
Decreto n.º 4.562/2023

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referente a Contratação)

1	Data da apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
2	Município/UF	
3	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
4	Número de meses de execução contratual	

1 - LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS – CARRETAS

Tipo De Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Locação – Carretas Tipo 1	02 Und.			
Locação – Carretas Tipo 2	02 Und.			
Locação – Carretas Tipo 3	02 Und.			
Locação – Carretas Tipo 4	04 Und			
Total Geral: R$				

2 - MÃO DE OBRA

Item	Descrição/ Especificação	Carga horária semanal	Quantidade de Postos	Quantidade de Recursos Humanos Total	Valor Por Profissional	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
10.	Prestação de serviço de profissional motorista de carreta	44 horas	10 carretas	30			
11.	Médico Generalista	20 horas	02 carretas	10			
12.	Medico Oftalmologista	20 horas	02 carretas	10			
13.	Medico Ultrassonografia	20 horas	06 carretas	30			
14.	Enfermeiro	40 horas	10 carretas	30			
15.	Técnico de enfermagem	40 horas	10 carretas	30			

16.	Auxiliar administrativo	40 horas	10 carretas	30			
17.	Conte comigo	40 horas	10 carretas	30			
18.	Técnico de radiologia	36 horas	04 carretas	30			
TORAL GERAL: R$							

3 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Gaze hidrófila, pacote com 10 unidades, estéril	Pacote de 10 unidades	5000			
02	esparadrapo	rolo	10			
03	Luva de procedimento	Cx com 50 pares	400			
04	Gel condutor de ultrassom	frasco	900			
05	Gel condutor de ECG	frasco	100			
06	Papel toalha	PACOTE	5000			
07	Preservativo não lubrificado	CX COM 144 UNIDADES	10			
08	Avental descartável	PACOTE COM 10 UNIDADES	500			
09	Lençol descartável	ROLO 70/50 CM	30			
10	Mascara descartável	CX COM 80 UNIDADES	30			
11	Filme para mamografia compatível com a impressora DRY instalada	UN	1200			
12	Papel A4	RESMA	10			
	Envelopes					

13	padronizados	UN	2000			
14	toner	UN	10			
15	Kit para exame citológico P,M e G	UN	2000			
16	Fixado de exame citologico	FRASCO	10			
17	Camisola descartável para exame clinico e ginecológico	UNIDADE	5000			
18	Colírio de fenilefrina 10%sol oftalmológica	FRASCO	10			
19	Fita de Hgt	Frasco de 50 tiras	08 frascos de 50 tiras			
TOTAL GERAL: R$						

VALOR TOTAL GLOBAL GLOBAL: Valor Total 1 + Valor Total 2 + Valor Total 3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Por categoria profissional

1 - Composição Remuneração por categoria

1	Composição Remuneração	VALOR R$
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		

2 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR R$
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor R$
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2.50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1.50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR R$
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	VALOR R$
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso Prévio Indenizado	
C	Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social	
TOTAL		

4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	VALOR R$
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por Acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	VALOR R$
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Quadro- Resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do Profissional Ausente	VALOR R$
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
TOTAL		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R$
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR R$
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (especificar)	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	
C.3	Tributos Municipais (especificar)	
TOTAL		

1- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	VALOR R$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Goiânia, 20 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso**, **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 20/06/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/06/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues**, **Diretor Administrativo**, em 21/06/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **4463338** e o código CRC **8227221B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000004101-6 SEI Nº 4463338v1